



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.316 de 24 de novembro de 2020.

Autoria: Poder Executivo

**“Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do
Município de Luziânia, Estado de Goiás,
para o exercício de 2021.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2021, estima a **RECEITA** em **R\$ 490.026.776,94** (Quatrocentos e Noventa Milhões, Vinte Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e quatro centavos) e fixa a **DESPESA** em **R\$ 488.456.776,94** (Quatrocentos e Oitenta e Oito Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e noventa e quatro centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Reserva de Contingência é estimada em **R\$ 1.570.000,00** (Um Milhão, Quinhentos e Setenta Mil Reais) e destina-se ao atendimento do disposto no art. 22, da Lei nº 4.242 de 12 de Agosto de 2020, e, para atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 3º As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminado nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 – Receita Tributária	72.727.045,85
12 – Receitas de Contribuição	45.950.655,51
13 – Receita Patrimonial	10.980.420,92
16 – Receita de Serviços	4.740.035,02
17 – Transferências Correntes	350.878.756,56
19 – Outras Receitas Correntes	35.336.856,49
90 – Deduções da Receita	-36.179.461,68

2 - RECEITAS DE CAPITAL

22 – Alienação de Bens	28.867,60
23 – Amortização de Empréstimos	260.732,68
24 – Transferências de Capital	5.302.867,99



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Total da Receita 490.026.776,94

Art. 4º As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativo	15.138.643,41
02 – Judiciária	1.608.156,80
04 – Administração	112.146.909,46
06 – Segurança Pública	1.571.262,90
08 – Assistência Social	31.047.649,92
09 – Previdência Social	37.386.782,61
10 – Saúde	97.476.008,16
12 – Educação	144.995.974,92
13 – Cultura	1.549.185,64
15 – Urbanismo	23.433.408,65
17 – Saneamento	1.388.046,34
18 – Gestão Ambiental	2.167.606,28
20 – Agricultura	2.303.237,27
26 – Transporte	5.204.491,65
27 – Desporto e Lazer	3.151.607,38
28 – Encargos Especiais	8.657.805,55
99 – Reserva de Contingência	800.000,00
Total	490.026.776,94

II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 – Despesas Correntes	449.619.504,76
4000 – Despesas de Capital	38.827.272,18
9000 – Reserva de Contingência	1.570.000,00
Total	490.026.776,94

III – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal	15.138.643,41
0201 – Gabinete do Prefeito	4.719.213,06
0202 – Secretaria Municipal de Administração	30.333.365,18
0203 – Secretaria Municipal de Finanças	15.907.823,45
0204 – Secretaria Municipal de Governo	348.683,40
0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	69.290.398,52
0211 – Procuradoria Geral	2.965.352,41
0216 – Reserva de Contingência	800.000,00
0217 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente Rec Hidricos	2.167.606,28
0219 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	574.232,40
0220 – Secretaria Municipal de Turismo	566.728,23



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

0222 – Secretaria Municipal de Planejamento	1.873.177,71
0223 – Secretaria Municipal de Cultura e Juventude	1.549.185,64
0224 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.303.237,27
0225 – Secretaria Extraordinária do Jardim Ingá	3.407.088,66
0226 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.151.607,38
0227 – Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania	17.592.837,02
0228 – Sec. Extraordinária de Aceleração do Crescimento	602.567,58
0229 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	723.557,68
0301 – Fundo Municipal de Saúde	97.476.008,16
0401 – Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEB	87.480.755,00
0501 – FEMBOM – Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	1.383.789,50
0601 – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	36.584.049,16
0610 – Reserva Técnica	770.000,00
0701 – IPASLUZ-SAÚDE	15.768.000,00
0801 – Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	202.387,92
0901 – Fundo Municipal de Assistência Social	16.959.262,00
1001 – Fundo Municipal de Educação	57.515.219,92
1101 – Superintendência Municipal de Trânsito - Luziânia	1.872.000,00
Total	490.026.776,94

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares até **80% (Oitenta por Cento)** para o inciso III, §1º e **100% (cem por cento)** para os incisos I e II, todos do art.43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **100% (cem por cento)** dos recursos de Transferências de Convênio, vinculando-se o respectivo montante ao objeto do Convênio.

Art. 6º Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, na forma prevista na Lei nº 4.242 de 12 de agosto de 2020.

Art. 7º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento, no Plano Plurianual de investimento, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do Município.

Art. 8º O Saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2021, será corrigido, na forma prevista na Lei nº 4.242 de 12 de agosto de 2020.



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

Art. 9º A execução dos Programas de Saúde, cujos recursos financeiros dependem de repasse da União, só terão continuidade de prosseguimento com a efetivação dos respectivos repasses, de forma continuada.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020.


FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente


ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária


ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – 2º Secretário